Assunto: Solicitação de Esclarecimento (0073/2026)
Data da notificação: 12/08/2026 15:36:34
Lida em: 12/08/2026 16:22:58

USECAR LOCADORA DE VEICULOS S/A enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 0073/2026, Pregão Nº **0025/2026** .

Solicitação: *Com o objetivo de obter os devidos esclarecimentos acerca das condições previstas no edital e seus anexos, apresentamos os seguintes questionamentos: 1. Prazo de postagem dos lances iniciais: Qual dia e horário máximo para a postagem dos lances iniciais na plataforma? 2. Prazo para mobilização e disponibilização dos veículos: Considerando que o edital estabelece prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para a mobilização e disponibilização dos veículos, questionamos: É permitida a disponibilização de veículos provisórios, inclusive usados, durante o período de mobilização, com posterior substituição pelos veículos definitivos previstos no edital, ou, alternativamente, seria possível a prorrogação do prazo de 30 dias para a entrega dos veículos definitivos, considerando os prazos necessários para aquisição, faturamento, emplacamento, licenciamento e demais procedimentos de disponibilização dos veículos? 3. Licenciamento dos veículos no início do contrato: Na hipótese de ser mantido ou prorrogado o prazo de mobilização, considerando que, no momento da assinatura do contrato, os veículos ainda poderão estar em processo de aquisição, faturamento e licenciamento, qual procedimento deverá ser adotado pela contratada durante esse período? Ressaltamos que o processo completo de mobilização de veículos 0 km, envolvendo aquisição, faturamento, preparação, instalação dos equipamentos e acessórios exigidos, emplacamento e licenciamento, pode demandar prazo de até 90 (noventa) dias, dependendo dos prazos praticados pelas montadoras e pelos órgãos responsáveis, e a disponibilização apenas se dará para os veículos solicitados inicialmente e apenas após o emplacamento, ou seja, se solicitado 25 veículos incialmente, apenas serão disponibilizados os documentos dos 25 veículos. 4. Utilização de veículos provisórios e sistema de rastreamento: Caso seja autorizada a utilização de veículos provisórios, inclusive usados, durante o período de mobilização, esclarecemos que esses veículos poderão não estar inicialmente integrados à plataforma de rastreamento prevista para os veículos definitivos. Dessa forma, questionamos se, durante o período de utilização dos veículos provisórios, poderá ser dispensada a integração à plataforma de rastreamento, sendo esta obrigatória somente após a disponibilização dos veículos definitivos. 5. Quantidade de veículos e acréscimo de 25%: Em relação às quantidades de veículos apresentadas nas tabelas dos lotes, questionamos se a quantidade máxima a ser considerada para fins de dimensionamento da proposta corresponde exatamente às quantidades indicadas nas respectivas tabelas ou se deverá ser considerado, desde a elaboração da proposta, o acréscimo de até 25%, previsto na legislação para alterações quantitativas contratuais. Adicionalmente, considerando a possibilidade de encerramento do contrato antes dos 12 (doze) meses, conforme previsto no edital, solicitamos esclarecimento quanto à existência de um percentual mínimo ou quantidade fixa de veículos que poderá ser devolvida ao final desse período, caso o contrato não seja prorrogado. Essa informação é necessária para o adequado dimensionamento da proposta e análise dos investimentos necessários para aquisição e disponibilização dos veículos, uma vez que o prazo de permanência dos veículos no contrato impacta diretamente a composição dos custos e a viabilidade econômico-financeira da contratação. 6. Utilização dos serviços previstos: O item 6.2 estabelece: "6.2. A Prefeitura Municipal de Barão de Cocais pode utilizar ou não a totalidade dos serviços previstos, conforme necessidade." Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto ao percentual estimado de utilização dos serviços previstos no edital, considerando que a possibilidade de não utilização da totalidade dos serviços impacta diretamente o dimensionamento dos custos e a formação da proposta comercial. Há uma estimativa ou percentual mínimo de utilização dos quantitativos previstos durante a vigência contratual? 7. Substituição dos veículos durante a vigência contratual: O item 6.16 estabelece: "6.16. Os veículos inicialmente credenciados poderão ser substituídos em qualquer momento do contrato desde que atendam as condições preestabelecidas." Solicitamos esclarecimento quanto às condições e ao procedimento para substituição dos veículos durante a execução contratual. 8. Participação por lotes e dinâmica dos lances: Considerando que a licitação está estruturada em lotes, solicitamos esclarecer se: a) os lances serão realizados lote a lote, de forma independente; b) haverá julgamento individual de cada lote ou se será considerado algum critério de julgamento global; e c) o licitante poderá ser declarado vencedor de apenas determinados lotes ou deverá necessariamente apresentar proposta para todos os lotes. Adicionalmente, solicitamos confirmar se o entendimento abaixo acerca da dinâmica da etapa de lances está correto: O leilão será iniciado em etapa aberta, durante a qual todos os participantes poderão visualizar os lances apresentados pelos demais concorrentes, pelo período de 15 (quinze) minutos; Encerrada essa etapa, será iniciada uma etapa de lances fechados, na qual os participantes não terão acesso aos valores ofertados pelos demais concorrentes, com duração de até 10 (dez) minutos, em período definido de forma randômica pelo sistema; Após o encerramento da etapa de lances fechados, o licitante que tiver apresentado o menor valor, juntamente com os demais licitantes cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) acima do menor lance, serão convocados para apresentar uma nova proposta, dispondo de prazo de até 5 (cinco) minutos para melhoria de seus valores. Dessa forma, solicitamos a confirmação de que a dinâmica acima corresponde ao procedimento que será adotado no presente certame, bem como se os percentuais e prazos mencionados serão aplicados individualmente a cada lote. 9. Critério de apresentação dos lances e quilometragem excedente: Solicitamos esclarecer se os lances deverão ser apresentados por item, considerando o valor referente à quilometragem excedente, ou se o valor da quilometragem excedente será tratado de forma apartada do valor principal da locação, mediante critério específico de julgamento. 10. Limite para supressões contratuais: O Anexo IV, em seu item 14.3, estabelece: "14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato." Solicitamos esclarecimento quanto à aplicação dessa previsão, especialmente quanto à possibilidade de redução dos quantitativos e/ou do valor contratual em percentual superior a 25%. Nesse caso, solicitamos esclarecer em quais situações essa redução poderá ocorrer, bem como se dependerá de manifestação expressa e concordância da contratada. 10. Extinção antecipada do contrato: O item 13.2 informa que o contrato poderá ser encerrado antecipadamente, sem ônus para a Prefeitura, caso não haja disponibilidade de recursos orçamentários ou caso entenda que o contrato não seja mais vantajoso. Considerando que, para atender ao contrato, a empresa precisará realizar investimentos para aquisição e disponibilização dos veículos, gostaríamos de esclarecer: Caso o contrato seja encerrado antecipadamente por decisão da Prefeitura, haverá algum tipo de compensação ou indenização à contratada pelos investimentos realizados na aquisição dos veículos e demais custos de mobilização? Solicitamos também esclarecer se existe a possibilidade de estabelecer um prazo mínimo de permanência do contrato ou algum mecanismo que garanta à contratada a recuperação dos investimentos realizados, principalmente considerando que o contrato poderá ser encerrado antes do prazo inicialmente previsto.*

Clique aqui para ver mais detalhes .